



Gabinete do Prefeito

LEI No 578 DE 17 DE JUNHO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, um imóvel urbano descrito e caracterizado no Artigo 2º desta Lei.

ART. 2º:- O imóvel objeto desta Lei, possui os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Ouro Preto medindo 12,50 m; lado direito com o lote nº 03 medindo 30,00m; lado esquerdo com a Rua Amorinópolis medindo 30,00m e fundos com o lote nº 05 medindo 12,50m, perfazendo uma área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

ART. 3º:- O imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, será destinado exclusivamente à construção da unidade local de execução do INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

ÚNICO:- Caso o imóvel seja utilizado para fins que não estejam especificados no Art. 3º desta Lei, o mesmo será revertido ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

ART. 4º:- O INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso terá prazo de 01 (um) ano para edificar o imóvel aludido no Art. 2º desta Lei, sob pena do mesmo ser revertido ao patrimônio público.



Estado de
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 20 de junho de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 22/6/94
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal